

Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 251	19-01-2018	NOSSA NEI ERENCIA	2010

ASSUNTO: Pergunta n.º 829/XIII/3.ª, de 19 de janeiro de 2018 Erosão Costeira na Figueira da Foz

Cara Marine Gonfaller,

Na sequência do ofício acima identificado e em resposta à pergunta n.º 829/XIII/3.ª, de 19 de janeiro de 2018, formulada pelos Senhores Deputados Ana Oliveira, Margarida Mano, Maurício Marques e Fátima Ramos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

 Que resposta tem o Ministério a dar à Resolução da Assembleia da República nº 64/2017, de 11 de abril?

Desde o início que o Governo assumiu o firme propósito de desenvolver uma gestão integrada e partilhada do litoral, aos diversos níveis de intervenção e envolvendo as diferentes entidades, tendo por base a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 8 de setembro, as conclusões do Grupo de Trabalho do Litoral (GTL), criado pelo Despacho nº 6574/2014, de 20 de maio, e as conclusões do Grupo de Trabalho dos Sedimentos (GTS), criado pelo Despacho n.º 3839/2015, de 17 de abril.

Em coerência com este propósito, foi já definido o Plano de Ação - Litoral XXI, que se assume como o instrumento plurianual de referência e de atuação no âmbito da gestão integrada da zona costeira de Portugal Continental, refletindo opções estratégicas e políticas, identificando e priorizando o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral durante o período de vigência da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira

Neste âmbito, a reposição do balanço sedimentar em troços costeiros em erosão através de intervenções de alimentação artificial de elevada magnitude afigura-se atualmente como a medida de adaptação e consequente proteção, mais consentânea com as boas práticas de gestão costeira integrada a nível



internacional e nacional. A concretização de intervenções de alimentação artificial na faixa costeira em situação de erosão pressupõe a existência de recursos sedimentares adequados na plataforma continental em termos de localização, acessibilidade, morfologia, estratigrafia, volumes, composição e caraterísticas dos sedimentos. Assim, estão em curso os procedimentos concursais para a realização dos estudos de caraterização das manchas de empréstimo, nos termos preconizados pelo GTS, o que corresponde à primeira fase de desenvolvimento das operações de elevada magnitude de alimentação de areias

Especificamente no que concerne à minimização dos efeitos da erosão costeira a sul dos portos de Aveiro e da Figueira da Foz, estão a ser desenvolvidas, em articulação com as respetivas administrações portuárias, duas operações de alimentação artificial de praias de troços localizados a sul daqueles portos. Referimo-nos a:

- Alimentação de um troço de costa a sul da barra do Porto de Aveiro, troço costeiro Costa Nova Vagueira, com inertes provenientes do Porto de Aveiro, a executar com base em protocolo celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e a Administração do Porto de Aveiro, S.A., e homologado pelo Senhores Ministros do Ambiente e do Mar e objeto de Resolução do Conselho de Ministros, que aguarda publicação;
- Alimentação de um troço costeiro a sul da barra do Porto da Figueira da Foz, com recurso a inertes existentes a norte do molhe norte do porto, em articulação entre Ministério do Ambiente, o Ministério do Mar e o Município da Figueira da Foz. Preconiza-se a transposição da barra da Figueira da Foz com reposição de dragados na recarga de praias a sul, onde são evidentes os problemas associados à erosão costeira, estando em desenvolvimento o estabelecimento de um protocolo entre a APA, a Administração do Porto da Figueira da Foz e a autarquia.

Acresce que, em coerência com as conclusões do Grupo de Trabalho do Litoral e do Grupo de Trabalho de Sedimentos, o Programa da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto, consigna nas suas diretivas «Adotar processos ou sistemas de transposição sedimentar nas barras portuárias de Aveiro e da Figueira da Foz, dada a acumulação sedimentar verificada a barlamar das respetivas estruturas, precedidas de uma análise detalhada das vantagens e desvantagens de soluções adotadas em casos análogos de transposição de sedimentos, de análises de custo -benefício, de análises multicritérios e de estudos de avaliação ambiental baseados na modelação da dinâmica costeira local, tendo em vista introduzir racionalidade e sustentabilidade às operações» ([NG 6 alínea f)].

Para a concretização desta diretriz, o programa de execução e financiamento do citado Programa prevê a realização dos referidos estudos no primeiro ano da sua implementação.



Também no Plano de Ação - Litoral XX está inscrita a realização destes estudos, com prioridade elevada, a iniciar no ano de 2018. Em conformidade, foi inscrita verba no orçamento de 2018 da APA com vista ao lançamento do respetivo procedimento concursal.

Serão os mesmos estudos que permitirão encontrar a solução técnica mais eficiente, bem como estimar os custos associados à sua concretização.

- 2. Já se iniciou o estudo objeto de recomendação?
- 3. Em caso afirmativo, quando se prevê a sua conclusão?

Está a ser iniciada a definição dos termos de referência para a elaboração do estudo em apreço, com vista a apresentação de candidatura a cofinanciamento comunitário (através do PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos), quando for aberto o respetivo aviso.

Com os melhores cumprimentos, tambén permais

A Chefe do Gabinete

Lu Ose

Ana Cisa

CG/SL